



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2013

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 13 de Abril, Nº. 302, nesta cidade de Campos Borges/RS, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.406.164/0001-31, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Sandra Regina Soares**, brasileira, inscrito no CPF Nº. 958.421.600-72, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a Pessoa Jurídica **WAGNER SCHERER RODRIGUES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº 10.291.817/0001-10, com sede na Rua Arlindo Mello Ribeiro, Campos Borges/RS, neste ato representada por **WAGNER SCHERER RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 000.136.000-01 residente e domiciliado na Arlindo Mello Ribeiro na cidade de Campos Borges RS, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº. 084/2013, tem como objetivo a prorrogação de seu prazo de vigência e do reajuste de valores, fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigorando a partir de 24 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme previsto na Clausula Terceira – Do Reajuste, ficam reajustados os preços em decorrência da variação do IGP-M/FGV, relativos últimos 12 (doze) meses, no percentual de **6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento)** ao Contrato 084/2013. Assim, o valor reajustado pelo IGP-M/F GV passa de **R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)**, por km rodado para **R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)** multiplicando-se esse valor pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados.

CLAUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas do contrato aditado e condições anteriormente firmadas, não alteradas ou extintas pelo presente instrumento,

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



ratificam – se por sua eficácia e vigência, obrigando as partes a sua observância e cumprimento.

E por estarem assim justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 23 de julho de 2014

SANDRA REGINA SOARES
Prefeita Municipal

WAGNER SCHERER RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF. 598.361.800-87

CPF. 022.400.12-25

"Trabalho, transparência e igualdade"